



ASEPRJ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 569

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

**CONCESSIONÁRIA CEG RIO –
COMPANHIA SALINAS PERYNAS -
SITUAÇÃO DAS INDÚSTRIAS
SALINEIRAS NESTE ESTADO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.117/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Julgar improcedentes os pleitos formulados pela Companhia Salinas Perynas.

Art.2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2004.

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Francisco José Reis
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro



ASEP-RJ

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



12 RIO DE JANEIRO • QUINTA-FEIRA
30 DE DEZEMBRO DE 2004
ANO XXX • Nº 242 • PARTE I

Poder Executivo

D.O. DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 569 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004

CONCESSIONÁRIA CEG RIO – COMPANHIA
SALINAS PERYNAS – SITUAÇÃO DAS
INDÚSTRIAS SALINEIRAS NESTE ESTADO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
ASEP-RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em
vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.117/2001, por
unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Julgar improcedentes os pleitos formulados pela Companhia
Salinas Perynas.

Art.2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2004

João Paulo Dória de Andrade
Conselheiro Presidente

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Francisco José Reis
Conselheiro

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro